



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.120/2017
DATA 17/10/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.113,46 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 . fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.113,46 (vinte e oito mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
9040-339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.113,46
	TOTAL	28.113,46

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.2027	Manutenção Programa ESF	
9010-339030.1000	Material de Consumo	14.325,96
10.301.2026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
9060-449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	13.787,50
	TOTAL	28.113,46

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal